



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, torna público a segunda retificação do Edital 001/2020, conforme segue:

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

4 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições para o **Processo Seletivo destinado à contratação de estagiários, remunerados na modalidade não obrigatório** serão realizadas exclusivamente na Câmara Municipal de Bambuí – MG, à Rua Capitão Joaquim Elizário Andrade de Magalhães, 112, Centro, onde deverá ser preenchido o Formulário de Inscrição, bem como seus anexos, no período de 02 de janeiro a 10 de janeiro de 2020, apenas nos dias úteis no horário de 12h00min às 18h00min, observado o horário oficial de Brasília-DF, sendo permitida apenas uma inscrição por estudante.

(...)

LEIA-SE:

4 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições para o **Processo Seletivo destinado à contratação de estagiários, remunerados na modalidade não obrigatório** serão realizadas exclusivamente na Câmara Municipal de Bambuí – MG, à Rua Capitão Joaquim Elizário Andrade de Magalhães, 112, Centro, onde deverá ser preenchido o Formulário de Inscrição, bem como seus anexos, no período de 02 de janeiro a 17 de janeiro de 2020, apenas nos dias úteis no horário de 12h00min às 18h00min, observado o horário oficial de Brasília-DF, sendo permitida apenas uma inscrição por estudante.

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

ONDE SE LÊ:

5- DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Seleção consistirá em: Análise de Documentação Pessoal, Análise do Histórico Escolar, Análise do Currículo. Essas etapas serão de caráter classificatório e eliminatório e totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela:

DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO
Análise de documentação pessoal	Eliminatório	-----	-----
Análise de Histórico Escolar	Classificatório	50 pontos	-----
Análise de Currículo	Classificatório	50 pontos	-----
TOTAL	-----	100 pontos	-----

LEIA SE:

5- DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Seleção consistirá em: Análise de Documentação Pessoal e Análise do Currículo. Essas etapas serão de caráter classificatório e eliminatório e totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela:

DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO
Análise de documentação pessoal	Eliminatório	-----	-----
Análise de Currículo	Classificatório	100 pontos	-----
TOTAL	-----	100 pontos	-----

ONDE SE LÊ:

5.1 Análise de documentação pessoal: consiste na entrega pelo estudante no ato da inscrição cópia da documentação a seguir, sendo que, aquele que de qualquer forma não entregar ou entregar irregular, será eliminado, sendo:

- documento oficial com foto



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) título de eleitor e comprovante de votação relativo ao último pleito eleitoral, no caso de estagiário maior de dezoito anos;
- d) comprovante de matrícula e frequência regular do 4º período em curso superior graduação em Direito, de acordo com a vaga escolhida;
- e) atestado de bons antecedentes emitido pela Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais;
- f) cópia do Histórico Escolar - Do 1º ao 3º período de graduação em Direito;
- g) currículo, com documentação comprobatória seguindo, rigorosamente a sequência prevista neste Edital;
- h) comprovante de residência;
- i) declaração de não possuir vínculo a outro tipo de bolsa de estágio, não possuir nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Bambuí/MG durante a vigência do Edital nº 001/2020.

LEIA-SE:

5.1 Análise de documentação pessoal: consiste na entrega pelo estudante no ato da inscrição cópia da documentação a seguir, sendo que, aquele que de qualquer forma não entregar ou entregar irregular, será eliminado, sendo:

- a) documento oficial com foto
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) título de eleitor e comprovante de votação relativo ao último pleito eleitoral, no caso de estagiário maior de dezoito anos;
- d) comprovante de matrícula que esteja cursando do 1º ao 10º período em curso superior graduação em Direito;
- e) atestado de bons antecedentes emitido pela Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais;
- f) currículo, com documentação comprobatória seguindo, rigorosamente a sequência prevista neste Edital;
- g) comprovante de residência;
- h) declaração de não possuir vínculo a outro tipo de bolsa de estágio, não possuir nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Bambuí/MG durante a vigência do Edital nº 001/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

ONDE SE LÊ:

5.2 Análise do Histórico Escolar: A avaliação será a média das notas obtidas pelo aluno em todas as disciplinas cursadas, conforme histórico escolar exigido. A pontuação da média das notas obtidas pelo aluno será de, no máximo, 50 (cinquenta) pontos, atribuídos em conformidade com a tabela abaixo:

Média das notas obtidas pelos alunos	Pontuação máxima no processo seletivo
Inferior ou igual a cinquenta	10 (dez) pontos
Maior que cinquenta e menor ou igual a sessenta	15 (quinze) pontos
Maior que sessenta e menor ou igual a setenta	20 (vinte) pontos
Maior que setenta e menor ou igual a oitenta	30 (trinta) pontos
Maior que oitenta e menor ou igual a noventa	40 (quarenta) pontos
Maior que noventa	50 (cinquenta) pontos

LEIA SE:

5.2 Análise do Currículo: A avaliação será mediante a apresentação de documentos comprobatórios, cuja pontuação será de no máximo 100 (cem) pontos, que serão atribuídos em conformidade com as tabelas abaixo:

a) Participação em atividade extracurriculares com carga horária comprovada.

Item	Pontuação por item	Pontuação máxima
Participação em cursos, eventos científicos, fóruns, congressos, simpósios, exposições e feiras, na área de Direito, com duração mínima de 8 (oito) horas comprovadas.	2	30 pontos
Atividades de monitoria na área do Direito, por semestre completo comprovado.	2	20 pontos

b) Experiência profissional na área do Direito com carga horária comprovada em órgãos públicos com instituições de ensino.

Item	Pontuação por item	Pontuação máxima
Experiência profissional na área do Direito, por semestre completo comprovado	5	50 pontos

Observação 1: Para a tabela a, somente serão pontuadas declarações ou certificações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com data de início e término da atividade.

Observação 2: Para a tabela b, somente será pontuada declarações ou certificações emitidas por



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

peças jurídicas de direito público, com data de início e término da atividade.

Observação 3: Para as tabelas a e b as atividades não são acumulativas.

Para fins de pontuação, serão consideradas apenas as atividades realizadas pelo candidato nos últimos 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação deste Edital.

ONDE SE LÊ:

6) A classificação dos candidatos dar-se-á:

6.1 Em ordem decrescente da nota final obtida pela soma da Análise do Histórico Escolar + Análise do Currículo;

7.2 Havendo empate será considerada em ordem decrescente idade do candidato (maior) e Análise do Histórico Escolar;

7.3 A classificação final será publicada no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Bambuí/MG, www.camarabambui.mg.gov.br;

7.4 O candidato poderá interpor recurso contra a divulgação da classificação final do processo seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

LEIA SE:

6) A classificação dos candidatos dar-se-á:

6.1 Em ordem decrescente da nota final obtida pela soma da Análise do Currículo;

6.2 Havendo empate na nota final será considerado o candidato que tiver maior idade;

6.3 A classificação final será publicada no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Bambuí/MG, www.camarabambui.mg.gov.br;

6.4 O candidato poderá interpor recurso contra a divulgação da classificação final do processo seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

ONDE SE LÊ:

8 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 Transcorrido os prazos previstos neste Edital, os estudantes classificados dentro do número de vagas serão convocados através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Bambuí/MG, contendo as orientações para contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

8.2 A documentação entregue no ato das etapas de seleção será utilizada na contratação, podendo ser requerido qualquer outro documento que a Câmara Municipal de Bambuí/MG entenda ser necessário.

LEIA SE:

7 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 Transcorrido os prazos previstos neste Edital, os estudantes classificados dentro do número de vagas serão convocados através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Bambuí/MG, contendo as orientações para contratação.

7.2 A documentação entregue no ato das etapas de seleção será utilizada na contratação, podendo ser requerido qualquer outro documento que a Câmara Municipal de Bambuí/MG entenda ser necessário.

ONDE SE LÊ

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O período de vigência da presente seleção será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- b) A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.
- c) Havendo a disponibilização de novas vagas, desde que para a área já especificada, ocorrerá a convocação dos suplentes classificados nesta seleção, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.
- d) O estagiário que vier a ser desligado perderá imediatamente o direito a receber a bolsa de estágio.
- e) Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência e pela Procuradoria Geral e Sub Procuradoria.
- f) A inexatidão e/ou irregularidade nos documentos, verificadas em qualquer tempo, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou criminais.
- g) A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.
- h) A participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas.
- i) A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- j) É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

- k) É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico da Câmara Municipal de Bambuí/MG, eventuais retificações do certame.
- l) O período de vigência da presente seleção será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- m) A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.
- n) Havendo a disponibilização de novas vagas, desde que para a área já especificada, ocorrerá a convocação dos suplentes classificados nesta seleção, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.
- o) O estagiário que vier a ser desligado perderá imediatamente o direito a receber a bolsa de estágio.
- p) Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência e pela Procuradoria Geral e Sub Procuradoria.
- q) A inexistência e/ou irregularidade nos documentos, verificadas em qualquer tempo, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou criminais.
- r) A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.
- s) A participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais nele aplicadas.
- t) A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- u) É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital.
- v) É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico da Câmara Municipal de Bambuí/MG, eventuais retificações do certame.

LEIA SE:

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O período de vigência da presente seleção será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- b) A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.
- c) Havendo a disponibilização de novas vagas, desde que para a área já especificada, ocorrerá a



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

convocação dos suplentes classificados nesta seleção, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

- d) O estagiário que vier a ser desligado perderá imediatamente o direito a receber a bolsa de estágio.
- e) Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência e pela Procuradoria Geral e Sub Procuradoria.
- f) A inexistência e/ou irregularidade nos documentos, verificadas em qualquer tempo, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou criminais.
- g) A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.
- h) A participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas.
- i) A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- j) É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital.
- k) É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico da Câmara Municipal de Bambuí/MG, eventuais retificações do certame.
- l) O período de vigência da presente seleção será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- m) A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.
- n) Havendo a disponibilização de novas vagas, desde que para a área já especificada, ocorrerá a convocação dos suplentes classificados nesta seleção, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.
- o) O estagiário que vier a ser desligado perderá imediatamente o direito a receber a bolsa de estágio.
- p) Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência e pela Procuradoria Geral e Sub Procuradoria.
- q) A inexistência e/ou irregularidade nos documentos, verificadas em qualquer tempo, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou criminais.
- r) A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.
- s) A participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

- t) A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- u) É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital.
- v) É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico da Câmara Municipal de Bambuí/MG, eventuais retificações do certame.

Bambuí, 07 de janeiro de 2020.

LUCIANO CARDOSO GONTIJO
Presidente da Câmara Municipal
Anuênio 2020